CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 287/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) existe regulamentação da atividade de mototáxi em Salvador, por intermédio da Lei Municipal nº 9.149, de 8 de setembro de 2016, e do Decreto nº 28.278, de 22 de fevereiro de 2017;
b) a cidade tem 1,2 mil trabalhadores nessa área e oferece cerca de mil novas vagas para mototaxistas até o final de 2023;
c) é necessário disciplinar, padronizar e oferecer melhor infraestrutura para condutores e usuários;
d) compete ao Chefe do Poder Executivo editar instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento do Decreto Municipal nº 28.278, de 22 de fevereiro de 2017, visando ao aperfeiçoamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiro;
e) a padronização é muito importante uma vez que formaliza para todos os envolvidos a melhor forma de executar um trabalho,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, fornecer os kits de padronização para mototaxistas regulamentados.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral